REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 758/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, art. 3º define que:

> "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária";

b) a Organização Mundial da Saúde - OMS criou o "Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas", em 2007, visando promover a melhoria na qualidade de vida dos idosos nas cidades, propondo oito áreas da vida urbana que envolvem diretamente a qualidade de vida dos idosos:

1) espaços exteriores e edifícios;
2) transportes;
3) habitação;
4) participação social;
5) respeito e inclusão social;
6) participação cívica e emprego;
7) comunicação e informação;
8) apoio comunitário e serviços de saúde;

c) o número de idosos em Salvador cresceu 453% em 40 anos;

d) a proporção de idosos tenderá a crescer mais que qualquer outra faixa etária na Bahia, estimando-se em 2030 uma população de idosos no estado de 2,7 milhões,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS), que realize estudo de viabilidade para a criação do Fórum Municipal Consultivo dos Idosos, para discutir questões que impliquem diretamente na qualidade de vida dessa população.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca